



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 17 de dezembro de 2021.

SAJ-DCDAO-PL-EX- 67 /2021  
Processo nº 2.613/2021 – SAAE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei Ordinária, versando sobre a criação da Função Gratificada de Líder de Equipe, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, bem como a extinção da função gratificada de monitor, prevista na Lei nº 10.833, de 20 de maio de 2014.

O cargo de monitor não mais atende as necessidades operacionais do SAAE de Sorocaba, pois a súmula de atribuições está obsoleta e a sua remuneração é baixa, causando desinteresse absoluto dos servidores. Atualmente, nenhum servidor está ocupando a referida função, a qual necessita de reformulação em grau de complexidade que torna, a nosso ver, mais adequada a sua extinção, com a criação de outra função gratificada para o atendimento das necessidades públicas envolvidas.

Para tanto, a presente propositura pretende a criação da função gratificada de Líder de Equipe, de suma importância para a realização dos trabalhos operacionais do SAAE, a exemplo das manutenções das redes de água e esgoto nas ruas da cidade, mas que não se confunde com a de Monitor pelo aprimorado grau de responsabilidades do agente, tendo por atribuições as seguintes atividades:

- coordenação das atividades de um grupo de servidores, acompanhando e orientando os trabalhos;
- zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho e pela utilização, manutenção e guarda dos equipamentos de proteção e segurança individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's);
- zelar pelos equipamentos de trabalho, orientando os servidores quanto à correta utilização dos mesmos bens como quanto à adequada limpeza e conservação;
- recebimento, encaminhamento e baixa dos serviços através dos meios de comunicação (rádio, celular, aplicativo do sistema de gerenciamento de Ordens de Serviço, etc);
- programar as atividades da equipe sob a sua responsabilidade, dividindo tarefas e distribuindo os serviços, atribuindo a cada um o trabalho a ser executado;
- providenciar os materiais e equipamentos a serem utilizados, preparando a emissão de requisição de materiais;
- providenciar o transporte da equipe para a frente de trabalho;



# Prefeitura de SOROCABA

SAJ-DCDAO-PL-EX- 67 /2021 – fls. 2.

- fazer contato constante com a chefia imediata e demais líderes de equipe, com o objetivo de otimizar os recursos disponíveis;
- auxiliar e orientar os servidores sob sua responsabilidade em caso de dúvidas e corrigindo as inadequações na forma de execução;
- solicitar apoio aos superiores (supervisores e chefias) para que os trabalhos da equipe não tenham interrupção;
- prestar conta dos serviços às chefias imediatas, relatando os trabalhos efetuados pela equipe, anotando em relatório próprio todas as ocorrências pertinentes ao atendimento realizado;
- executar outras tarefas afins que lhe forem designadas pela chefia imediata.

De se observar que o Líder de Equipe oferecerá disponibilidade integral ao serviço, não fazendo jus ao recebimento de pagamento, além da gratificação inerente ao cargo de confiança, pela realização de eventuais trabalhos fora dos dias úteis ou do horário habitual, pois o adicional já se prestará a remunerá-lo de forma diferenciada.

Por fim, a primar pela transparência na escolha dos servidores elegíveis aos cargos, a propositura institui procedimento de observância obrigatória pelo Diretor Geral do SAAE, segundo o qual a nomeação deverá ser precedida de indicação tríplice, composta pelos chefes do Setor, do Departamento e do Diretor, da área interessada.

Certos de contar com o entendimento e apoio de Vossa Excelência e Nobres Pares para a transformação deste Projeto em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta na Lei Orgânica do Município, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL - Extingue a função gratificada de Monitor e cria a função gratificada de Líder de Equipe, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba e dá outras providências.



# Prefeitura de SOROCABA

## PROJETO DE LEI

**(Extingue a função gratificada de Monitor e cria a função gratificada de Líder de Equipe, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba e dá outras providências).**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica extinta a função gratificada de Monitor, criada pela Lei nº 10.833, de 20 de maio de 2014.

Art. 2º Fica criada a função gratificada de Líder de Equipe, junto ao quadro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, com denominação, quantidade, jornada e adicional pecuniário, previstos no Anexo I, e súmula de atribuições, requisitos e forma de provimento, no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O exercício da função gratificada de Líder de Equipe exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver necessidade da Administração.

Parágrafo único. O trabalho do Líder de Equipe, quando ocorrer além da jornada habitual, e/ou aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, não ensejará o pagamento de remuneração adicional ou qualquer compensação.

Art. 4º A nomeação dos servidores à função gratificada de Líder de Equipe deverá ser precedida de indicação tríplice, composta pelos chefes do Setor, do Departamento e do Diretor, da área interessada.

Parágrafo único. A indicação das chefias não vincula a decisão do Diretor Geral, mas não serão admitidas nomeações sem a observância do procedimento.

Art. 5º Fica expressamente revogada a Lei nº 10.833, de 20 de maio de 2014.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Autarquia.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

  
RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal



# Prefeitura de SOROCABA

## ANEXO I

<b>Denominação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Jornada semanal</b>	<b>Gratificação (adicional)</b>
Líder de Equipe	100 (cem)	40 horas	67,56% (sessenta e sete inteiros e cinquenta e seis décimos de pontos percentuais) do piso salarial do funcionalismo municipal.



# Prefeitura de SOROCABA

## ANEXO II

### SÚMULA DE ATRIBUIÇÃO E REQUISITOS PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE LÍDER DE EQUIPE

LÍDER DE EQUIPE: Coordenar as atividades de um grupo de servidores, acompanhando e orientando os trabalhos; Zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho e pela utilização, manutenção e guarda dos equipamentos de proteção e segurança individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's); Zelar pelos equipamentos de trabalho, orientando os servidores quanto à correta utilização dos mesmos bens como quanto à adequada limpeza e conservação; Receber, encaminhar e baixar os serviços através dos meios de comunicação (rádio, celular, aplicativo do sistema de gerenciamento de Ordens de Serviço, etc); Programar as atividades da equipe sob a sua responsabilidade, dividindo tarefas e distribuindo os serviços, atribuindo a cada um o trabalho a ser executado; Providenciar os materiais e equipamentos a serem utilizados, preparando a emissão de requisição de materiais. Providenciar o transporte da equipe para a frente de trabalho; Fazer contato constante com a chefia imediata e demais líderes de equipe, com o objetivo de otimizar os recursos disponíveis; Auxiliar e orientar os servidores sob sua responsabilidade em caso de dúvidas e corrigindo as inadequações na forma de execução; Solicitar apoio aos superiores (supervisores e chefias) para que os trabalhos da equipe não tenham interrupção; Prestar conta dos serviços às chefias imediatas, relatando os trabalhos efetuados pela equipe, anotando em relatório próprio todas as ocorrências pertinentes ao atendimento realizado; Executar outras tarefas afins que lhe forem designadas pela chefia imediata.

REQUISITOS: experiência na área.

PROVIMENTO: exclusivo.

## DECLARAÇÃO

Atendendo aos dispositivos legais contidos na Constituição da República, na Constituição Estadual e na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que se refere a este projeto de lei, que prevê a criação de Gratificação para Líderes de Equipe, passo a informar que:

Na competência de Diretor Geral, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, na hipótese de ocorrer a aprovação da Gratificação de Líderes de Equipe a ser concedida a 100 (cem) servidores, a referida despesa está em plena conformidade com:

1. a **Lei Orçamentária Anual nº 12.272, de 21 de dezembro de 2020**, que estima a receita e fixa a despesa do município de Sorocaba para o exercício de 2021,
2. a **Lei de Diretrizes Orçamentária nº 12.340**, de 09 de agosto de 2021 (LDO),
3. a **Lei do Plano Plurianual nº 11.619**, de 30 de novembro de 2017 (PPA 2018-2021).

Em seguida, estimo o impacto anual da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no exercício .....2022 - R\$	<b>989.206,22</b>
Valor da despesa no exercício .....2023 - R\$	<b>1.127.535,32</b>
Valor da despesa no exercício .....2024 - R\$	<b>1.279.691,87</b>

Sorocaba, 28 de outubro de 2021.

  
**RONALD PEREIRA DA SILVA**  
Diretor Geral